

Nº 60 - DOU – 29/03/22 - Seção 1 – p.121

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA GM/MS Nº 638, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Altera atributos de procedimentos e exclui procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 23, de 4 de agosto de 2020, a qual torna pública a decisão de incorporar os medicamentos da classe terapêutica anti-PD1 (nivolumabe e pembrolizumabe) para o tratamento de primeira linha do melanoma avançado não-cirúrgico e metastático, conforme o modelo da assistência oncológica no Sistema Único de Saúde (SUS), e o Relatório de Recomendação nº 541 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, de julho de 2020;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 18, de 7 de maio de 2021, a qual tornou pública a decisão de incorporar os medicamentos antiangiogênicos aflibercepte e ranibizumabe para o tratamento da degeneração macular relacionada à idade neovascular em pacientes acima de 60 anos, conforme Protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica no Sistema Único de Saúde, e o Relatório de Recomendação nº 608 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, de abril de 2021; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas (DRAC/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.023952/2022-46 resolve:

Art. 1º Fica excluído, por unificação, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento 03.03.05.024-1 - Tratamento medicamentoso de doença da retina II.

Art. 2º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos do procedimento a seguir especificados:

Código	Nome	Alterações de Atributos
03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA I	Alterar nome para: TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA
		Alterar descrição para: CONSISTE NA APLICAÇÃO INTRAVÍTREA DE MEDICAMENTO ANTIANGIOGÊNICO PARA TRATAMENTO DA DOENÇA MACULAR RELACIONADA À IDADE (DMRI) E DO EDEMA MACULAR ASSOCIADO À RETINOPATIA DIABÉTICA. DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DA DMRI E DA RETINOPATIA DIABÉTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDIMENTO BINOCULAR. INCLUI A INJEÇÃO INTRAVÍTREA (NÃO DEVE SER REGISTRADO SIMULTANEAMENTE AO PROCEDIMENTO 04.05.03.005-3 - INJECAO INTRAVITREO). OBSERVAR A IDADE MÍNIMA ESTABELECIDADA NOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DA DMRI E DA RETINOPATIA DIABÉTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
		Alterar valor para: Serviço Ambulatorial: R\$ 627,28 Total ambulatorial: R\$ 627,28
		Alterar idade mínima para: 18 anos
		Incluir CID 10: H 36.0 - Retinopatia diabética

Art. 3º Fica mantido o procedimento 02.11.06.028-3 - Tomografia de coerência óptica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Art. 4º Ficam mantidos os recursos federais alocados no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que oneram o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005, relativos aos procedimentos especificados nos art. 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos do procedimento a seguir especificados:

Código	Nome	Alterações de atributos
03.04.02.023-0	QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO	Alterar valor para: Serviço Ambulatorial: R\$ 7.500,00 Total ambulatorial: R\$ 7.500,00

Art. 6º Os recursos federais relativos às alterações estabelecidas no art. 5º, no montante de R\$ 47.039.340,00 (quarenta e sete milhões, trinta e nove mil trezentos e quarenta reais), serão incorporados aos limites financeiros de média e alta complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput correrão pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), onerando o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 7º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (CGSI/DRAC/SAES) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar os sistemas de informação do SUS, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril 2022, com efeitos financeiros e operacionais nos sistemas de informação do SUS a partir da 4ª (quarta) parcela de 2022.

Art. 9º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.611, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 239, Seção 1, página 754.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO/ESTADO	GESTÃO	VALOR ANUAL
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	96.300,00
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	417.300,00
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	179.760,00
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	250.380,00
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	109.140,00
BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	911.640,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	MUNICIPAL	263.220,00
BA	291360	ILHEUS	MUNICIPAL	51.360,00
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	19.260,00
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	635.580,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	MUNICIPAL	128.400,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	44.940,00
CE	230190	BARBALHA	MUNICIPAL	51.360,00
CE	230440	FORTALEZA	MUNICIPAL	712.620,00
CE	231290	SOBRAL	MUNICIPAL	32.100,00
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	423.720,00
ES	320000	ESPIRITO SANTO	ESTADUAL	744.720,00
ES	320150	COLATINA	MUNICIPAL	77.040,00
GO	520110	ANAPOLIS	MUNICIPAL	333.840,00
GO	520870	GOIANIA	MUNICIPAL	898.800,00
MA	210000	MARANHÃO	ESTADUAL	301.740,00

MA	211130	SAO LUIS	MUNICIPAL	128.400,00
MG	310000	MINAS GERAIS	ESTADUAL	963.000,00
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	308.160,00
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	128.400,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	609.900,00
MG	310670	BETIM	MUNICIPAL	12.840,00
MG	312090	CURVELO	MUNICIPAL	6.420,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	121.980,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	308.160,00
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	44.940,00
MG	313170	ITABIRA	MUNICIPAL	25.680,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	282.480,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	276.060,00
MG	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	481.500,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	MUNICIPAL	19.260,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	MUNICIPAL	70.620,00
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	44.940,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	218.280,00
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	199.020,00
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	224.700,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	160.500,00
MS	500830	TRES LAGOAS	MUNICIPAL	6.420,00
MT	510000	MATO GROSSO	ESTADUAL	83.460,00
MT	510340	CUIABA	MUNICIPAL	353.100,00
MT	510760	RONDONOPOLIS	MUNICIPAL	12.840,00
PA	150000	PARA	ESTADUAL	417.300,00
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	64.200,00
PB	250000	PARAIBA	ESTADUAL	25.680,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	288.900,00
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	346.680,00
PE	260000	PERNAMBUCO	ESTADUAL	1.778.340,00
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	44.940,00
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	539.280,00
PR	410000	PARANÁ	ESTADUAL	6.124.680,00
PR	410140	APUCARANA	MUNICIPAL	102.720,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	263.220,00
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	1.938.840,00
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	MUNICIPAL	89.880,00
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	154.080,00
PR	411520	MARINGA	MUNICIPAL	654.840,00
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	96.300,00
RJ	330040	BARRA MANSA	MUNICIPAL	109.140,00
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	19.260,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	96.300,00
RJ	330220	ITAPERUNA	MUNICIPAL	44.940,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	892.380,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	MUNICIPAL	44.940,00
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	ESTADUAL	802.500,00
RN	240800	MOSSORO	MUNICIPAL	70.620,00
RN	240810	NATAL	MUNICIPAL	6.420,00

RO	110000	RONDONIA	ESTADUAL	269.640,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	1.874.640,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	MUNICIPAL	166.920,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	MUNICIPAL	64.200,00
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	102.720,00
RS	430470	CARAZINHO	MUNICIPAL	1.438.080,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	173.340,00
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	51.360,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	173.340,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	166.920,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	712.620,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	911.640,00
RS	431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	199.020,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	109.140,00
SC	420000	SANTA CATARINA	ESTADUAL	1.046.460,00
SC	420240	BLUMENAU	MUNICIPAL	243.960,00
SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	520.020,00
SC	420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	205.440,00
SC	420820	ITAJAI	MUNICIPAL	115.560,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	224.700,00
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	218.280,00
SC	420930	LAGES	MUNICIPAL	77.040,00
SC	421480	RIO DO SUL	MUNICIPAL	96.300,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	MUNICIPAL	89.880,00
SE	280000	SERGIPE	ESTADUAL	77.040,00
SP	350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	7.903.020,00
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	38.520,00
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	38.520,00
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	192.600,00
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	121.980,00
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	89.880,00
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	269.640,00
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	44.940,00
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	199.020,00
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	96.300,00
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	154.080,00
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	102.720,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	199.020,00
SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	6.420,00
SP	354850	SANTOS	MUNICIPAL	109.140,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	166.920,00
SP	354890	SAO CARLOS	MUNICIPAL	57.780,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	44.940,00
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	109.140,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	841.020,00
SP	355220	SOROCABA	MUNICIPAL	57.780,00
TO	170000	TOCANTINS	ESTADUAL	77.040,00
TOTAL				